

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 49, DE 5 DE JUNHO DE 2018. (Projeto de Lei nº 29/2018)

Institui no âmbito do Município de Hortolândia, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA.

(Autor: Vereador João Pereira da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Hortolândia, o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores PAMPA.
 - Art. 2º O programa instituído no artigo 1º desta Lei prevê:
- l o aproveitamento de material, com objetivo de gerar benefícios econômicos e ambientais para a cidade;
 - II reduzir o desmatamento dentro do Município de Hortolândia.
- **Art. 3º** Compete ao Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores PAMPA, de acordo com os seguintes objetivos:
- I transformar os resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;
- II o aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive, domésticos;
- III utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 5 de junho de 2018.

edimitson Mark

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 5 de junho de 2018.

Presidente

João Francisco Mouco Secretário Geral